



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal FOLHA POPULAR

Ed (5) ° 118 24/12/2010

[Handwritten signature]
Responsável

LEI Nº 1550/2010

“INSTITUI A SEMANA DA MULHER GRÁVIDA A SER COMEMORADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. – Fica instituído no âmbito do Município de Cordeiro, a “Semana da Mulher Grávida.”, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de Maio.

Art. 2º. – A Semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2010.

[Handwritten signature]
SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br